



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Nº 09/23-CMI, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA E A EMPRESA MOREIRA
CONTABILIDADE LTDA.**

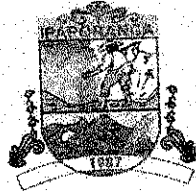
Câmara Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves Oliveira, residente no Distrito de Cajás dos Jorge, s/nº, Zona Rural, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 032.447.478-41, denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a **M2A Tecnologia LTDA**, com endereço a Rua General Silva Júnior, nº 858, Bairro de Fátima, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. CEP.: 60.411-200, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 19.337.907/0001-79, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Breno Amaro Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 067.389.593-97, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo de Dispensa nº 09/23/CMI, resolvem rescindir o referido Contrato 09/23/CMI, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Segunda e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo licitatório que culminou na contratação da empresa M2A Tecnologia LTDA, já qualificada, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 09/23/CMI, rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de março de 2024, conforme ajuste entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Em razão da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela Contratada, tem o presente termo por objeto a rescisão do Contrato nº **09/23/CMI** de Prestação de Serviço de Contratação de assinatura de sistema para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, celebrado em 23/01/2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que manter a contratação causará duplicidade de objeto, tendo em vista haver contratação com objeto semelhante.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO:

4.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa de licitação - Nº 09/23/CMI.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

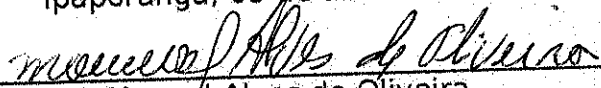
5.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


6.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ipaporanga, vinculada ao Município de Ararendá do Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ipaporanga, 03 de abril de 2024.

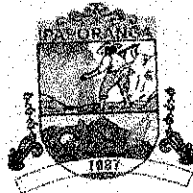


Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga



M2A Tecnologia Ltda
Breno Amaro Aires
CPF: 067.389.593-97

TESTEMUNHAS:

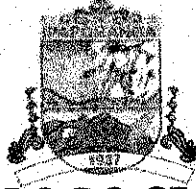


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



1. Ana Luísa N S Melo
Nome
CPF 985 698 483-15

2. _____
Nome
CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Ipaporanga/Ce, 03 de abril de 2024.

À EMPRESA:

M2A Tecnologia Ltda.

CNPJ Nº 19.337.907/0001-79

Rua General Silva Júnior, nº 858,

Bairro de Fátima, Cidade de Fortaleza, Ceará cep: 60.411-200

Breno Amaro Aires

CPF nº 067.389.593-97.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, VEM, por meio da presente, na condição de CONTRATANTE, notificá-los extrajudicialmente de que a partir da data constante do Termo Rescisório em anexo, encontra-se rescindido de pleno direito o contrato de prestação de serviços nº 0923CMI, originário da Dispensa nº 09/23-CMI, firmado com a empresa M2A Tecnologia LTDA, na data de 23 de janeiro de 2023.

Tal rescisão fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Motiva-se a Rescisão de Contrato as razões de interesse público uma vez existir contratação para objeto semelhante, causando assim duplicidade de objeto, dessa forma entende-se por bem rescindir o presente contrato sem maiores danos ao erário e a prestadora de serviços.

Fica convencionada que a rescisão é realizada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para ambas as partes.

Portanto, fica a referida empresa, desobrigada a dar continuidade à execução dos serviços, bem como notificada do Termo Rescisório, nos termos do parágrafo único do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Sendo este o motivo da presente, subscrevemo-nos.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga